



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 036/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, conforme Processo Licitatório n° 020/2021, Pregão Eletrônico n° 014/2021 - RP.

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua H n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Palma, 55 - Centro - Palmares-PE. CEP. 55.540-000 - CNPJ. N° 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Raul Azedo, n° 53, Boa viagem, CEP: 51011-610, Recife - PE, portador da cédula de identidade (RG) n° 5.827.775 SDS/PE e CPF n° 010.434.194-70 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE**; **SAAE – Serviço Autônomo De Água E Esgoto Dos Palmares** com sede Rua da Palma, n°. 90 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso, n° 9, portador da cédula de identidade (RG) n°. 339925 SSP/DF e CPF n°. 135.626.494-87 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE**; e de outro lado, a **BATALHA AUTO SERVICE PECAS E PNEUS LTDA** estabelecida a Av. EST DA BATALHA, 562, CEP 54.315-010, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, inscrita no CNPJ sob o n° 09.239.373/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Douglas Henrique da Silva Pereira, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Irmã Lucia N° 40, APT° 902, Casa Amarela, Recife - PE, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.005.508 SDS/PE e CPF n°. 067.476.594-06, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 014/2021 - RP.

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares - PE



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 1.2 As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 020/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.
- 3.4 Os órgãos participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES

3. DOS TERMOS UTILIZADOS

- 3.1. Para efeito do disposto nesta licitação são adotadas as seguintes definições:

3.1.1 **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

3.1.2 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças

3.1.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, bem como lanternagem, pintura, capotaria, incluindo reposição de peças e acessórios.

3.1.4 **PEÇAS ORIGINAIS:** peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças GENUÍNAS, entretanto não possuem o "selo" do fabricante dos veículos na embalagem. São acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações;

3.1.5 **PEÇAS GENUÍNAS:** Possuem a logomarca do fabricante do veículo na sua embalagem e são homologadas pelo mesmo; peças que foram homologadas/certificadas/garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude delas terem sido produzidas segundo algum critério ou rigor tecnológico específico ou ainda objeto de controle de qualidade na fabricação

[Handwritten signatures]

Rua Dom Expedito Lages, 014, Bairro Modelo, Palmares - PE



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

4. DOS SERVIÇOS

Serviços Mecânicos em Geral:

4.1.1 Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

4.1.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

4.2 Serviços Elétricos e Eletrônicos

4.2.1 Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

4.3 Serviços de Capotaria/Tapeçaria

4.3.1 Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

4.4 Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura.

4.4.1 Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

4.5 Os Serviços e Guincho ficará toda sob responsabilidade da Empresa contratada/Fornecedora Registrada. Independente do local onde o veículo tiver dado a Pane e ou algum outro caso superveniente, ficará a cargo da empresa o guinchamento do veículo para manutenção, sem ônus para o município dos Palmares.

5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do CONTRATANTE, conforme relação de veículos constantes neste Termo;

5.2 O fornecimento de peças originais conterá desconto sobre a "Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias" vigente no mês do fornecimento;

5.3 No fornecimento de peças genuínas o desconto incidirá sobre a "Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores"

5.3.1 São consideradas peças genuínas aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, e seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

5.4 O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento de peças genuínas, se for mais conveniente para o município;

Dos Des. Empreiteiros Ltda. 044, Bairro Modelo, Palmares - PE



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

5.5 A CONTRATADA elaborará orçamento com os valores das peças originais e das genuínas já com os descontos ofertados, para que o Fiscal do contrato possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou genuínas;

5.6 A CONTRATADA fornecerá a TABELA DE PEÇAS e de TEMPO PADRÃO (Tempário), distribuída pelo fabricante, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.7 Após a conferência dos valores, o Fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças

6. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

- 6.1.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;
- 6.1.2. Serviços de lanternagem e pinturas;
- 6.1.3. Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;
- 6.1.4. Retífica de motores;
- 6.1.5. Recuperação de para-choques;
- 6.1.7. Outros que não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

6.2 A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

6.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado

para executar os serviços;

6.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

6.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

7.1.1 Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

7.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.1.3 Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000km, prevalecendo o que terminar por último.

7.1.4 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

7.1.5 No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

7.2 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE

8. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE:

- 8.1.1 Serviços de retifica de motores: 15 (quinze) dias úteis;
- 8.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura e outro serviço corretivo: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;
- 5.1.3 Serviços de revisões em veículos novos: 02 (dois) dias úteis.
- 5.1.4 Serviços de manutenção preventiva: 01 (um) dia útil.

8.2 Os prazos acima estabelecidos se aplicam, também, no caso de subcontratação.

9. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 A cada serviço, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos serviços;

9.2 O Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

9.3 Todas as peças substituídas deverão obrigatoriamente ser devolvidas ao Contratante.

10 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste Termo, da licitação e do Contrato, será recebido:

10.1.1 Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

10.1.2 Definitivamente : após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório;

10.2 O recebimento das peças fornecidas ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

10.3 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pelo Contratante.

10.4 O Fiscal do contrato realizará periodicamente ampla pesquisa de mercado, tanto para o preço hora/homem como para o percentual de desconto sobre o preço da tabela oficial das peças, inclusive no âmbito de outros órgãos e entidades públicas que hajam licitado o mesmo objeto, de modo a garantir a economicidade do contrato em sua execução. Podendo negociar melhores preços e percentuais, caso a mesma encontre valores melhores no mercado.

[Handwritten signatures]



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO e aprovados pela Divisão de Transporte, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL.
- 11.2 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato/Ata de Registro de Preços e aos critérios de cálculo e pagamento.
- 11.3 O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pelo setor de Transporte, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

11.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com os Serviços e troca de peças efetuadas, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição e autorização, contendo os valores de Hora-Homem trabalhada e peças utilizadas nos serviços acompanhados do respectivo Percentual de Desconto nas Peças a ser aplicado com a tabela do fabricante em anexo;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 12 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 13 As notas fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser apresentadas, em notas separadas, os serviços e as peças fornecidas com o percentual de desconto. Deverão também ser emitidas por veículo ao qual foi feita a manutenção preventiva ou corretiva, bem como a quantidade de horas de serviços executados.



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 13.1 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 13.3 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 13.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 13.5 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA;

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR TOTAL(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada de Serviços (HR)	Valor Unitário dos Serviços (HR)	Valor Unitário dos Serviços (HR)
02	Serviços (mão de obra) Veículos leves à gasolina	Homem/hora	1320	R\$ 74,00	R\$ 97.680,00
03	Serviços (mão de obra) Veículos pesados à diesel	Homem/hora	1000	R\$ 108,00	R\$ 108.000,00
Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado para fornecimento de Peças e Acessórios	Percentual de Desconto (%)	Valor total das Peças com o Desconto aplicado.
03	Material para veículos (peças, componentes e/ou materiais).	% Desconto	R\$ 176.000,00	19%	R\$ 142.560,00

 Duas Das Fornecedoras Ltda. 044, Duas Madalenas, Palmares - PE



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

04	Material para máquinas (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	R\$142.000,00	21%	R\$ 112.180,00
CUSTO ESTIMADO TOTAL					R\$ 523.680,00

6.2.1 DO QUANTITATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada de Serviços (HR)	Valor Unitário dos Serviços (HR)	Valor Unitário dos Serviços (HR)
02	Serviços (mão de obra) Veículos leves à gasolina	Homem/hora	720	R\$ 74,00	R\$ 53.280,00
03	Serviços (mão de obra) Veículos pesados à diesel	Homem/hora	840	R\$ 108,00	R\$ 90.720,00
Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado para fornecimento de Peças e Acessórios	Percentual de Desconto (%)	Valor total das Peças com o Desconto aplicado.
03	Material para veículos (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	R\$ 96.000,00	19%	R\$ 77.760,00
04	Material para máquinas (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	R\$ 112.000,00	21%	R\$ 88.840,00
CUSTO ESTIMADO TOTAL					R\$ 352.000,00

6.2.2 DO QUANTITATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada de Serviços (HR)	Valor Unitário dos Serviços (HR)	Valor Unitário dos Serviços (HR)
02	Serviços (mão de obra) Veículos leves à gasolina	Homem/hora	360	R\$ 74,00	R\$ 26.640,00
03	Serviços (mão de obra) Veículos pesados à diesel	Homem/hora	80	R\$ 108,00	R\$ 8.640,00
Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado para fornecimento de Peças e Acessórios	Percentual de Desconto (%)	Valor total das Peças com o Desconto aplicado.

(Handwritten signatures)



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

03	Material para veículos acessórios, componentes (peças, e/ou materiais).	% Desconto	R\$ 48.000,00	19%	R\$ 38.880,00
04	Material para máquinas componentes (peças, e/ou materiais).	% Desconto	R\$ 10.000,00	21%	R\$ 7.900,00
CUSTO ESTIMADO TOTAL					R\$ 93.280,00

6.23 DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DOS PALMARES - SAAE:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada de Serviços (HR)	Valor Unitário dos Serviços (HR)	Valor Unitário dos Serviços (HR)
02	Serviços (mao de obra) Veículos leves à gasolina	Homem/hora	240	R\$ 74,00	R\$ 17.760,00
03	Serviços (mão de obra) Veículos pesados à diesel	Homem/hora	80	R\$ 108,00	R\$ 8.640,00
Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado para fornecimento de Peças e Acessórios	Percentual de Desconto (%)	Valor total das Peças com o Desconto aplicado.
03	Material para veículos acessórios, componentes (peças, e/ou materiais).	% Desconto	R\$ 32.000,00	19%	R\$ 25.920,00
04	Material para máquinas componentes (peças, e/ou materiais).	% Desconto	R\$ 20.000,00	21%	R\$ 18.800,00
CUSTO ESTIMADO TOTAL					R\$ 78.400,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

A Dotação Orçamentária para custear, está descrita abaixo:

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.301.1003.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.302.1004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA

Rua Dom Expedito, s/nº 214, Bairro Modelo, Palmares - PE



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.302.1004.2251.0000 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.304.1006.2013.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.305.1007.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.122.1001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

17.122.1701.2107.0000 - Manutenção e Gestão da Divisão Administrativa
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08 244 0804 2022 0000 - GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA-IGD)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS)
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (SERVIÇOS)

08 122 0801 2008 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS)
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (SERVIÇOS)

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.12.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 12.2 Executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e firmado por ambas as partes.
- 12.3 Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.
- 12.4 Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 12.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7 Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, sem ônus para a Contratante, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.
- 12.8 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.
- 12.9 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo Contratante.
- 12.10 Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.11 Apresentar as peças substituídas ao gestor do Contratante.
- 12.12 Assegurar/permitir ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.
- 12.13 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.
- 12.14 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.
- 12.15 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.
- 12.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 12.17 Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.18 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.
- 12.19 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 13.1 O Município dos Palmares, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE, obriga-se a:



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e Ata de Registro de Preços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

13.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato e Ata de Registro.

Encaminhar para a empresa os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhada das ORDENS DE SERVIÇOS.

13.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

13.5 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

13.6 Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no presente Termo de Referência.

13. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Fiscal do Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Roniere Ferreira da Silva – Coordenador de Transportes;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social o Sr. Eliabe Marques da Silva – ASSESSOR EXECUTIVO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

Dua Dam Freitas Lopes 044 Palmas, Madaia, Palmares, PE



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 21 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.562.279/0001-05
Bruno César Camilo da Silva
CPF: 067.336.124-10
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Rua Dom Expedito Lopes, 344, Palma Meada, Palmares - PE




PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

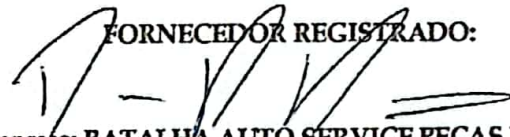
ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CNPJ: 01.717.816/0001-01
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania
CPF: 030.989.354-21

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001/-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:


Nome da empresa: BATALHA AUTO SERVICE PECAS E PNEUS LTDA
CNPJ sob o nº 09.239.373/0001-94
Representante Legal: Douglas Henrique da Silva Pereira
CPF: 067.476.594-06

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosângela Soares da Silva
CPF: 083.550.424-76

Nome: Armando Antonio da Mata Filho
CPF: 641.606.614-91